Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 12 de abril de 2019 • Ano V • Edição Nº 296

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PRESIDENTE 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 029/2018) 2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: VENILSON SOUZA CHAVES

http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 029/2018)

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 029/2018, CELEBRADO ENTRE O CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E A MADIS RODBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.428.483/0001-48, sito a Rua Barão de Rio Branco, nº 18., Centro, São Francisco do Conde – Bahia , CEP – 43.900-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, Senhor **ANTONIO SANTOS LOPES**, CPF nº-919.599.425-49, RG nº 79.39.73-368, e a empresa **MADIS RODBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA**, CNPJ: 61.892.365/0001-38, neste ato representada pela Sra. **EDIMILSON SILVA**, inscrita no CPF nº 128.153.635-52, todos já qualificados no corpo do Contrato Nº 029/2018, vêm, com fundamento no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmar de comum acordo o presente Termo de Rescisão amigável, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, na forma do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato Nº 029/2018, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da catraca em aço inox (Marca Madis Rodbel) pertencente a Câmara Municipal de São Francisco do Conde", referente a inexigibilidade nº 002/2018"

Parágrafo Único – O presente distrato é realizado sem ônus para ambas as partes, reconhecendo a CONTRATADA não ter direito a qualquer indenização ou multa decorrente da rescisão do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo gera efeitos a partir de sua assinatura e vai assinado em 03 (três) vias, sendo uma destinada a contratada.

São Francisco do Conde BA, 01 de abril de 2019

CÂMARA MUNICIPAL
ANTONIO SANTOS LOPES
CONTRATANTE

Edimilson F. Silva
Dir. Técnico / Contábil - BR

10 ABR 2019

MADIS RODBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA
EDIMILSON SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:
1 CPF nº
2 CPF nº

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Procurador Jurídico
Bruno Almeida Torres
OAB/BA Nº 25.663

Edimilson F. Silva
Dir. Técnico / Contábil - BR
11 ABR 2019